

Ofício nº 1234/2017
Ibitinga, 28 de Julho de 2017

Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador José Aparecido da Rocha, sobre equipe mínima disponível na Direção das Escolas Municipais.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº2617/2017 (Requerimento nº 447/2017) sobre equipe mínima disponível na Direção das Escolas Municipais.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP



Nota Técnica nº 016/2017 – Secretaria de Educação

Assunto: Equipe Mínima disponível na Direção das Escolas Municipais.

Requerimento: 447/2017

Interessado: Vereador José Aparecido Rocha

Ibitinga/SP, 27 de junho de 2017.

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal

Em atenção ao Requerimento de Informações nº. 447/2017 sobre equipe mínima disponível na Direção das Escolas Municipais, de autoria do Ilmo. Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, temos a considerar o quanto segue:

Todas as escolas públicas municipais contam com Diretor de Escola, os quais inclusive forem recentemente nomeados para o mandato de 2 (dois) anos (sendo permitida uma recondução), após regular Processo de Seleção, o qual estabeleceu critérios e procedimentos a serem realizados para a escolha dos ocupantes do posto de trabalho, nos termos da Lei Complementar nº. 66, de 06 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº. 037, de 29 de setembro de 2010, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública, garantindo a ampla participação da comunidade escolar no processo de escolha de seus gestores.

Quanto aos postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, que atualmente se denominam Professor Coordenador Pedagógico, 7 (sete) escolas públicas municipais contam com o primeiro profissional e 2 (duas) com o segundo.

Isto porque, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 037/2010, os postos de trabalho da classe de suporte pedagógico, são de livre nomeação e exoneração, e somente serão providos quando comprovada a real necessidade, observado o módulo de criação descrito no Anexo II do mesmo Estatuto Legal.



Salientamos, o provimento destas funções de confiança deve observar os pressupostos constantes da legislação municipal, e deve se dar por intermédio de um ato administrativo de nomeação, com todos os seus requisitos e atributos, como também por ocasião de sua vacância, por um ato de exoneração.

No âmbito da classificação dos atos administrativos encontramos aqueles que independem de motivo para a sua realização, como é o caso da nomeação ou exoneração do ocupante de cargo comissionado, também chamados atos discricionários.

Importa esclarecer que os Coordenadores Pedagógicos presentes em 2 (dois) escolas, são efetivos do cargo remanescentes, o qual entrará em extinção na vacância, conforme consta do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº. 037/2010.

Não obstante o árduo trabalho afeto à equipe de suporte pedagógico, a estrutura atual, que funciona desta maneira desde a Administração passada, tem atendido às necessidades das escolas municipais.

Ademais, a Lei Complementar nº 37/2010, que disciplina e orienta a carreira profissional de todos os integrantes do Quadro do Magistério Público do município, não prevê uma equipe mínima nas escolas, apenas estabelece os requisitos, formas de provimento e critérios para nomeação dos profissionais aos postos de trabalho de suporte pedagógico.

Diante do exposto, temos que o ato de nomeação dos postos de trabalho da classe de suporte pedagógico se caracteriza como ato de natureza discricionária, no que tange a liberdade de ação do gestor, observando-se a necessidade de cada unidade escolar na definição de sua equipe técnica-pedagógica.

Sendo o que temos a comunicar para o momento, subscrevo-me.



FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO
Secretário Municipal da Educação

